



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 110/10
Processos Administrativos nº 17.305/10

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação Atlética Botucatuense de Atletismo, para repasse de recursos visando o desenvolvimento do atletismo na região, sob a responsabilidade técnica da entidade proponente, bem como, para atuação dos atletas que constituem as equipes competitivas da modalidade que representem Botucatu, nos principais eventos oficiais."

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BOTUCATUENSE DE ATLETISMO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, estabelecida nesta cidade na Rua Hermínio Caetano Bertani, 61 – Bairro Comerciais, inscrita no CNPJ sob nº. 10.622.679/0001-04, neste ato, representada por sua Presidente **IRACILDA ROSA DE LIMA**, brasileira, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 7.686.537-4 e, inscrita no CPF sob nº. 130.391.348-94, com base no **Processo administrativo nº. 17.305/2010**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas visando ao desenvolvimento do Atletismo em nossa região, bem como, execução de projetos sociais esportivos que se encontram sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE, e, representar a cidade nos eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais de Atletismo.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1** – Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Esportes e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BOTUCATUENSE DE ATLETISMO**, terão as seguintes obrigações:

2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:

- 2.1.1.1** – Assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e avaliação das atividades objeto do presente Convênio.
- 2.1.1.2** – Representar a cidade nos eventos regionais, estaduais, nacionais de atletismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 110/10
Processos Administrativos nº 17.305/10

- 2.1.1.3** – a Entidade se compromete a implantar uma equipe de atletismo, composta de 40 atletas, dar treinamento de atletismo para jovens e adolescentes de projetos sociais no Estádio Municipal João Roberto Pilan.
- 2.1.1.4** – Implantar uma escola de atletismo para as comunidades carentes, no Estádio Municipal João Roberto Pilan para aproximadamente 100 crianças.
- 2.1.1.5** – Utilizar a logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio, bem como em todo material de divulgação produzido (cartazes, banners, etc);
- 2.1.1.6** – Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado;
- 2.1.1.7** – Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município.

2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

- 2.1.2.1** – Repassar os recursos financeiros para a Associação em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), através de depósito junto à Caixa Econômica Federal – AG 0292 – conta corrente 11.550-2 – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BOTUCATUENSE DE ATLETISMO;
- 2.1.2.2** – Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1** – O prazo do presente convênio será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), durante 08 (oito) meses pela Prefeitura de Botucatu, com repasses mensais no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 07 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 2009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1** – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 110/10
Processos Administrativos nº 17.305/10

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **16 JUN. 2010**

João Cury Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Iracilda Rosa de Lima
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BOTUCATUENSE DE ATLETISMO

Testemunhas:

1.

Antônio Marcos Camillo
Chefe Setor de Protocolo - RI 1.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu

2.

Rogério José Dácio
Chefe da Seção de
Secretaria e Expediente